L E I Nº. 8 5 3

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar complementação de pagamento no valor de NCZ$:10.885,17(Deis mil oitocentos e oitenta e cinco cruzados novos e dezessete centavos) ao sr. JOSÉ CASINI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar complementação de pagamento no valor de NCZ$.10.885,17(Deis - mil oitocentos e oitenta e cinco cruzados novos e dezessete centavos) ao senhor JOSÉ CASINI, referente a juros e correção monetária sobre a aquisição do imóvel, conforme lei nº. 850, de 11 de julho de 1.989, - uma vez que da data da aprovação até a publicação da referida lei correram-se vá - rios dias. Pagamento este que será distribuído dentro do orçamento vigente na se - guinte dotação:

0900 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3260 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
3265 - JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS..10.885,17.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con - trário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 1.989.

- Mohamad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná